PARECER Nº 36/2017
Referência: Projeto de lei nº 26/2017

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Relator: João da Silva Filho

Cuida-se de propositura, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de um cargo de Farmacêutico no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Assis e dá outras providências.

De início, nada a considerar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo a presente propositura.

Quanto ao mérito, a Secretaria Municipal da Saúde justifica a apresentação deste Projeto para adequar o sistema de distribuição de medicamentos da Rede, visto que o Fundo Municipal de Saúde foi autuado pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 10, alínea "c" e art. 24 da Lei n° 3.820/60, c.c. art. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei n° 13.021/2014, pela ausência de responsável técnico farmacêutico em número adequado.

Neste sentido, faz-se necessário o cumprimento da exigência legal, como, também, adequar o quadro de servidores do Município para melhor atender o cidadão.

Assim, opino pela apreciação da presente propositura pelos nobres pares, haja vista, referida estar em conformidade com os preceitos Legais e Administrativos.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de Abril de 2017.

JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA
Relator

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Vice-Presidente

NILSON ANTONIO DA SILVA
Secretário